



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 64/2014

EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE
ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **LTP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 04.798.295/0001-44, Rua Elias César, 55, Jardim Petrópolis - Londrina/PR, neste ato representado pela Sr.ª **Eliane Brunetti Rodrigues**, brasileira, RG. 3.457.135-0, CPF-528.879.879-68, residente na cidade de Londrina/PR, Rua Prefeito Antonio Fernandes Sobrinho, nº 1001, centro, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, conforme especificações contidas no anexo I, planilha orçamentárias e plano de trabalho, do edital da Licitação Tomada de Preço nº 12, do exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empreitada é por execução completa da implantação e a fixação do preço atenderá a totalidade dos serviços e materiais.

Em remuneração a esses serviços, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 538.060,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e sessenta reais), pela totalidade de serviços/obra e material.

I - O pagamento será feito conforme medições do andamento dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços executados;

II - O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, na tesouraria desta ou depósito em conta em nome da contratada, mediante a apresentação de notas fiscais

Contas dotações: 2435, 2436 do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços contratados será de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre os contratantes, em anexo, que faz parte integrante do presente Contrato, observado o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contando a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva execução dos serviços contratados ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

É de plena e exclusiva responsabilidade da contratada, o recolhimento dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos operários empregados pelo empreiteiro-contratado, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução dos serviços, sob pena da contratada não receber o pagamento pelos mesmos, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações, conforme dispõe o item III da cláusula segunda. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

II - Os serviços executados pela contratada serão efetuados observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo contratante. E de acordo com as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, observando-se, ainda, as Normas Técnicas definidas para os materiais e serviços afins pela

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso de inobservância das referidas determinações, o contratante poderá enjeitar o recebimento da obra executada, desobrigando-se de qualquer pagamento, sem prejuízo de indenização;

III - A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução da obra, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados;

IV - A contratada é responsável pelos fatos, faltas e omissões dos operários que empregam, cabendo-lhe ação regressiva contra os mesmos;

V - A contratada obriga-se a pagar integralmente e no prazo de vinte e quatro horas, os materiais que receber se por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, os utilizar. Caso não efetue o devido pagamento, no prazo estabelecido, constituir-se-á imediatamente em mora de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;
- II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;
- III - Falta da contratada à observância do Contrato;
- IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;
- V - Por falta de qualidade no material utilizado na obra.
- VI - Da paralisação na execução do serviço/obra, pelo contratado, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;
- VII - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, na forma do cronograma indicado na cláusula terceira, igual ou superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

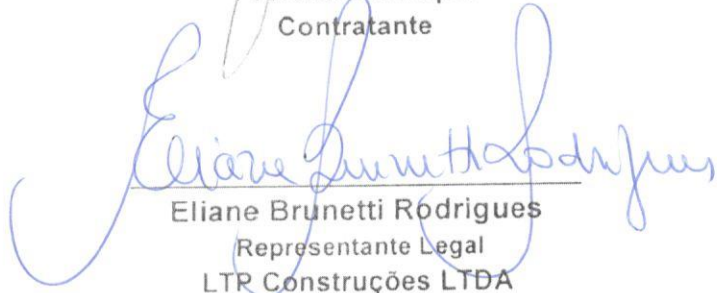


E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e subscrito por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.

Barra do Jacaré – PR, em 22 de abril de 2014.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante

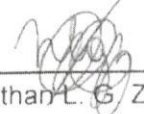


Eliane Brunetti Rodrigues
Representante Legal
LTP Construções LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG – 5.388.413-0-SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG. 9.438.090-1 –SSP/PR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
REGÃO PRESENCIAL 010/2014

Para todos os fins de direito, o objeto do licitatório sob Pregão nº 010/2014 à(s) S DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E com o valor de R\$ 122.921,89 (cento e novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), EDITORA TDA ME com o valor de R\$ 36.213,34 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), PIREZ LTDA com o valor de R\$ 88.846,03 mil oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos e quarenta e seis reais e três centavos para SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA de R\$ 35.185,13 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), KLEBER ARRABAÇA com o valor de R\$ 80.937,58 (oitenta mil e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA com o valor de R\$ 66.854,14 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ESCOLAR LTDA com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos), SANDER ROGERIO PEREIRA OS DE INFORMÁTICA com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos), SARUHASHI E CIA LTDA com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos), SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES com o valor de R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e Z. N. PERAL com o valor de R\$ 85.182,37 (oitenta e cinco mil e dois reais e trinta e sete centavos).

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Resolução nº 18/95 de 06 de Dezembro de 1995 - CMA
e-mail: socialbj@hotmail.com
CIA SOCIAL - Barra do Jacaré - Paraná

Resolução nº 18/95 de 06 de Dezembro de 1995 - CMA
e-mail: socialbj@hotmail.com
CIA SOCIAL - Barra do Jacaré - Paraná

Resolução nº 18/95 de 06 de Dezembro de 1995 - CMA
e-mail: socialbj@hotmail.com
CIA SOCIAL - Barra do Jacaré - Paraná

Resolução nº 18/95 de 06 de Dezembro de 1995 - CMA
e-mail: socialbj@hotmail.com
CIA SOCIAL - Barra do Jacaré - Paraná

Resolução nº 18/95 de 06 de Dezembro de 1995 - CMA
e-mail: socialbj@hotmail.com
CIA SOCIAL - Barra do Jacaré - Paraná

de abril de 2014, que nomeou a Sra. Aine Dinora Cnagas de Camargo para o cargo de Cozinheira.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, ao 09 dia do mês de Abril de 2014.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0066/2014
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE DE SOUZA - CALÇADOS - EPP -CNPJ/MF nº.00.492.065/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais esportivos
Contas Dotações: 03660, 037720, 03740 do exercício de 2014
Valor: R\$ 16.670,29 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
Período: 8 (oito) meses, a partir de 25/04/2014.
Data da Assinatura: 25/04/2014
Foro: Comarca de Andirá - PR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0065/2014
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANDIPEL PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF nº. 12.227.560/0001-98
Objeto: Aquisição de materiais esportivos
Contas Dotações: 03660, 037720, 03740 do exercício de 2014
Valor: R\$ 3.012,20 (Três mil, doze reais e vinte centavos).
Período: 8 (oito) meses, a partir de 25/04/2014.
Data da Assinatura: 25/04/2014
Foro: Comarca de Andirá - PR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0064/2014
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LTP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 04.798.295/0001-44
Objeto: obra com empreitada global para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, conforme especificações contidas no anexo I, planilha orçamentárias e plano de trabalho, do edital da Licitação Tomada de Preço nº 12, do exercício de 2014.
Contas Dotações: 2435 e 2436 do exercício de 2014.
Valor: R\$ 538.060,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e sessenta reais),
Período: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 22/04/2014.
Data da Assinatura: 24/04/2014.
Foro: Comarca de Andirá - PR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 115/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1267/2012 de 03 de maio de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata MICHELI PAULINO ALGOZO, portadora do RG nº 8.940.770-2, classificada em 13º lugar, para o cargo de TECNICO DESPORTIVO, por não atender o disposto do Edital nº 001/2012, item 9.4.1, das nomeações do regulamento do concurso publico.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Edição Nº 267 26/27/04/2014
Pag = B-02